

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.924

DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento MPRJ nº 2014.00135590,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam excluídas das atribuições da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Magé as de atuar de forma concorrente com a Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé, judicial e extrajudicialmente, em matéria de família.

Parágrafo único – Em razão do disposto no *caput*, a Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Magé passa a denominar-se Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Magé.

Art. 2º - Ficam acrescidas às atribuições da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé as de atuar com exclusividade, judicial e extrajudicialmente, em matéria de família na respectiva Comarca, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Vila Inhomirim.

Art. 3º - Serão remetidos à Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça